

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017
PROCESSO Nº. 106/2017

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **034 3353 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br;

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, de de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório nº:			106/2017
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	037/2017
edital nº:			
tipo:	Menor preço por item		
objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS NATURAIS, INCLUSIVE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O ANO LETIVO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

O Município de Conquista, mediante a pregoeira em exercício designado pela Portaria nº. 3824/2017, de 02 de janeiro de 2017, lara Maria Ribeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09: 00 horas, do dia 05 de outubro de 2017, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Cel .Tancredo França, 181, Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/06 de 28/09/2006, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAS NATURAIS, INCLUSIVE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O ANO LETIVO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2- É parte integrante deste Edital:

1.2.1 – Termo de Referência

1.2.2 – Anexo I

1.2.3 – Anexo II

1.2.4 – Modelo I

1.2.5 – Modelo II

1.2.6 – Modelo III

1.2.7 – Modelo IV

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos do presente Pregão.

2.2- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas e pessoas físicas:

2.2.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

2.2.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Administrativo nº. 106/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2017**

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Administrativo nº.106/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2017**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

a)- Credenciamento, conforme Modelo IV – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO);

b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

d) - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

e) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) - - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial)

g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo xérox autenticados da carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou xérox com os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo IV, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.3 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II - CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR KM RODADO**.

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por KM RODADO.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

5.15- Não será permitido que um licitante que tenha vencido em linha anterior participe da licitação de mais de uma linha, uma vez que se tratam de linhas escolares que funcionam nos mesmos horários.

5.16 – A Administração não realizará pagamentos de deslocamentos de jubaí ou outro distrito, se a linha tem início naquele local, ou é prevista a partir daquele local.

5.17 - A Administração não realizará pagamentos de deslocamentos de jubaí para conquista ou de outro distrito até a cidade, se a linha tem início na sede do município.

6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)

6.1- O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1- Para Pessoa física:

1 - cópia autenticada da Carteira de Identidade;

2 - cópia autenticada do C.P.F;

3 - cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, categoria, mínima, “D”;

4 - Original do Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo INMETRO, conforme previsto na Portaria DR-MG nº 1.706 de 27 de janeiro 2.003(apresentar o Laudo no dia da assinatura do contrato) sob pena de desclassificação, ficando obrigado a apresentar novo laudo de vistoria, semestralmente, junto a Chefia de Transporte Escolar;

5 - Laudo médico, expedido por qualquer médico, atestando sua capacidade para o trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- 6** - cópia autenticada da inscrição no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e ou PASEP;
- 7** - cópia autenticada da inscrição no ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, como motorista autônomo.
- 8** - declaração de que está ciente e concorda com os termos do presente REGULAMENTO, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados;
- 9** - comprovação ter concluído a 4ª série do ensino fundamental;
- 10** - declaração de que o licitante se compromete a trafegar com o seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total;
- 12** - comprovante de curso ministrado, por entidade pública ou privada, sobre “Transporte Escolar, sendo que este último deverá ser aprovado pelo órgão público competente;
- 13** - declaração de que, na data da assinatura do contrato, o veículo que será utilizado no cumprimento do objeto terá cobertura das seguintes modalidades: RCV – Seguro de Responsabilidade Civil em face de danos materiais, morais e pessoais a terceiros; APP – Seguro Contra Acidentes pessoais por passageiro (morte, invalidez), ambos (RCV e APP) com cobertura mínima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro”(no dia da assinatura do contrato apresentar comprovante de que o seguro foi feito).
- 14** - declaração de que na vigência do contrato será o único responsável perante terceiros, inclusive pelos seus atos praticados, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros;
- 15** - cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Conquista;
- 16** - **Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes**, em nome do motorista responsável pela execução do serviço;
- 17** - declaração quem será o condutor do veículo;
- 17.1** - Na hipótese do proprietário do veículo não for o condutor do mesmo, deverá ser apresentado o nome do motorista, o qual será o responsável pela execução dos serviços, através de ofício, juntamente com a seguinte documentação autenticada:
- 1** - Carteira de Identidade;
- 2** - C.P.F.;
- 3** - Carteira Nacional de Habilitação, categoria, no mínimo, “D”;
- 4** - Cópia autenticada da inscrição no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e ou PASEP;
- 5** - Laudo médico, conforme item “5” do subitem “5.2.1”;
- 6** - comprovante de curso ministrado, por entidade pública ou privada, sobre “Transporte Escolar e/ou Passageiro”, sendo que este último deverá ser aprovado pelo órgão público competente”;
- 7** - comprovação ter concluído a 4ª série do ensino fundamental.

6.2.1.1 - Caso o proprietário ou possuidor do veículo não seja o condutor, estará isento da apresentação dos documentos exigidos no subitem 5.2.1, números “3”, “5”, “10”, “12” “16” e “17”.

6.2.2 - Para pessoa jurídica:

1 - Original do Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo INMETRO, conforme Portaria DR-MG nº 1.706 de 27 janeiro de 2.003(apresentar no dia da assinatura do contrato), sob pena de desclassificação, ficando obrigado a apresentar novo laudo de vistoria, semestralmente, junto ao Departamento de Licitações, cujo documento fará par te integrante do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

2 - Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Conquista, para os interessados com sede ou filial nesta cidade. No que se refere aos demais interessados, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio.

3 - Para as empresas interessadas com sede ou domicílio no Município de Conquista deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para o exercício de 2017).

4 - declaração de que, na data da assinatura do contrato, o veículo que será utilizado no cumprimento do objeto terão cobertura das seguintes modalidades: RCV – Seguro de Responsabilidade Civil em face de danos materiais, morais e pessoais a terceiros; APP – Seguro Contra Acidentes pessoais por passageiro (morte, invalidez), este com cobertura mínima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro(apresentar comprovante de que o veículo esta segurado no dia da assinatura do contrato) sob pena de desclassificação.

5- Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS. (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores).

6 - Cópia autenticada de Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS. (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores).

7 - Declaração de que conhece e está de acordo com os termos do autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

8 - Declaração designando o nome do condutor do veículo, responsável pela execução do serviço, o que deverá ser acompanhada da documentação estabelecida no subitem 17.1.

9 - Declaração de que na vigência do contrato, será o único responsável perante terceiros, inclusive por atos praticados pelo motorista designado para conduzir o veículo, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade, todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros.

10 - Declaração de que se compromete a trafegar com o seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total.

11 - Comprovação de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

12 - Credenciamento de um representante, junto ao Município de Conquista/MG, com poderes para representá-la e praticar atos relativos ao credenciamento.

13- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes.

6.2- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro – Conquista-MG.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO (ÔES)	FICHA	FONTE	Código Aplicação
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.36	98	101	101
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.36	98	122	122
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.36	98	145	145
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.36	98	147	147
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.39	99	101	101
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.39	99	122	122
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.39	99	145	145
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.39	99	147	147

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Conquista celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á o Município de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11- FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização ficará a cargo da secretaria municipal de Transporte juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

12- DO PRAZO

12.1 – O prazo para a prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

12.2 – O Município de Conquista-MG., reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações não será permitida a sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.

12.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

12.5 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

12.6 –No valor a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos e ou encargos sociais (ISS, INSS, IRRF), resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive todas as despesas provenientes com deslocamento, alimentação estadia e outros correlatos.

13 – PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado mensalmente, considerando a quilometragem percorrida mensalmente, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal, para tal, far-se-á necessário a comprovação da quilometragem percorrida do mês de referência, através de medição de cada trajeto, o que será feito pelo titular da secretaria municipal de educação e cultura, através do chefe de transporte escolar, o que deverá ocorrer no 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

13.1.1- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Conquista, CNPJ nº 18.428.888./0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

13.1.2- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.2- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Conquista.

13.3- Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 – SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Conquista, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, devidamente justificado.

15.5- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Município de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)-** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)-** quebrar o sigilo profissional;
- d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2- O Município de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

16.9- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista-MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10- Este edital será fornecido pelo Município de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, na cidade Conquista – MG.

16.11- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitações.

16.12- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista-MG., 22 de setembro de 2017.

**IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATO DE PESSOAS NATURAIS, INCLUSIVE JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O DO ANO LETIVO DE 2017.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OU DOS SERVIÇOS;

CONTRATO DE PESSOAS NATURAIS INCLUSIVE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TIPO VAN E/OU KOMBI COM CAPACIDADE PARA NO **MÍNIMO 12 LUGARES**, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO **NÃO INFERIOR A 2008**, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RELATIVO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL.

OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM VELOCÍMETRO, TACÓGRAFO E FAIXA ESCOLAR PINTADA OU ADESIVADA E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PARA QUE OS SERVIÇOS NÃO SEJAM INTERROMPIDOS, TENDO EM VISTA QUE O TRAJETO SERÃO MEDIDOS E OS VALORES PAGOS SOMENTE APÓS CONFERÊNCIA DE ROTA.

3. JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA PODEREM TRANSPORTAR ALUNOS QUE MORAM NA ZONA RURAL E ESTUDAM NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

LINHAS – MUNICIPIO DE CONQUISTA	FAZENDAS PERCORRIDAS	KM PERÍODO MATUTINO DIÁRIO	KM PERÍODO VESPERTINO DIÁRIO	KM PERÍODO NOTURNO DIÁRIO	TOTAL GERAL POR DIA IDA E VOLTA	TOTAL ANUAL GERAL
LINHA Nº 01	FAZENDA COCAL – FAZENDA SANTA INES DO COCAL –MIRÃO – ZE BASILIO – JUVENAL – SITIO FELICIDADE – SANTA MARIA – SANTA MARIA E PAULO ARAUJO – FAZENDA BORA – RANCHO MARISLENE – FAZENDA SETE MANGUEIRAS	70KM DE IDA E 70 KM DE VOLTA		25 KM DE IDA E 25 KM DE VOLTA	190 KM	38.000 KM ANUAIS
LINHA Nº 02	FAZENDA AGUIRRE – SÃO GERALDO – SANTA MARIA – AGUIRRE II E FAZENDA SAUDADE	35 KM DE IDA E 35 KM DE VOLTA	35 KM DE IDA E 35 KM DE VOLTA	35 KM DE VOLTA	175 KM	35.000 KM ANUAIS
LINHA Nº 03	FAZENDA CALIFORNIA –	80 KM DE	18 KM DE IDA	30 KM DE	244 KM	48.800KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

	FAZENDA GUATAMBU E FAZENDA GRANJA - GUAXIMA - GUAXIMA E FAZENDA SABIÁ	IDA E 80 KM DE VOLTA	E 18 KM DE VOLTA	IDA E 18 KM DE VOLTA		ANUAIS
LINHA Nº. 04	FAZENDA CAFUNDÓ - FAZENDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FAZENDA BORÁ - FAZENDA TURMA TRES - FAZENDA CASCALHO - SITIO CASCALHO E DISTRITO INDUSTRIAL - ZAGAIA - SÃO GABRIEL - BOA FE - SÃO GABRIEL - MENDONÇA - LAGOA AZUL	35 KM DE IDA E 35 KM DE VOLTA		70 KM DE IDA E 85 KM DE VOLTA	225 KM	45.000 KM ANUAIS
LINHA Nº. 05	FAZENDA COQUEIRO - FAZENDA LAGO AZUL- FAZEND SÃO JOSÉ - FAZENDA BACURY - FZENDA CRUZ ALTA - FAZENDA BARRAS DOS DOURADOS - FAZENDA SÃO GABRIEL - FAZENDA NOVA TERRA - GRANJA -	88 KM DE IDA E 88 KM DE VOLTA		45 KM DE IDA E 45 KM DE VOLTA	266 KM	53.200 KM ANUAIS
LINHA DISTRITO DE JUBAÍ						
LINHA Nº. 01	FAZENDA PRIMAVERA/ PONTE ALTA - PONTE ALTA III - MORADA FELIZ - SANTO INACIO - NOSSA SENHORA APARECIDA - PONTE ALTA II - BELA VISTA - SANTA	80 KM DE IDA E 80 KM DE VOLTA			160 KM	32.000 KM ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

	TEREZINHA – BELA VISTA – SÃO GABRIEL – BOA ESPERANÇA – BOA FÉ					
LINHA Nº. 02	FAZENDA CACHOEIRA – LUANDA – SITIO LUIS CARLOS – CRAVINHOS – CALIFORNIA – PAULO BIZINOTO – SITIO BOA SORTE – ESCOLA JOÃO ALVARENGA – NOVA TERRA – CRECHE BASILIO	102 KM DE IDA E 102 KM DE VOLTA			204 KM	40.800 KM ANUAIS

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

*A TROCA DO VEÍCULO NÃO IMPLICARÁ NA ALTERAÇÃO DO PREÇO AJUSTADO.

*O COMBUSTÍVEL E A MANUTENÇÃO EM GERAL SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS, O QUAL DEVERÁ PERCORRER DIARIAMENTE A QUILOMETRAGEM NECESSÁRIA, A SER DETERMINADA PELO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU PREPOSTO POR ELE DESIGNADO.

*OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM VELOCIMETRO, TACÓGRAFO, SEMPRE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PARA QUE OS SERVIÇOS NÃO SEJAM INTERROMPIDOS, TENDO EM VISTA QUE OS TRAJETOS SERÃO MEDIDOS E OS VALORES PAGOS SOMENTE APÓS CONFERÊNCIA DE ROTA.

* A ADMINISTRAÇÃO NÃO REALIZARÁ PAGAMENTOS DE DESLOCAMENTOS DE CONQUISTA PARA JUBAÍ OU OUTRO DISTRITO, SE A LINHA TEM INÍCIO NAQUELE LOCAL, OU É PREVISTA A PARTIR DAQUELE LOCAL.

* A ADMINISTRAÇÃO NÃO REALIZARÁ PAGAMENTOS DE DESLOCAMENTOS DE JUBAÍ PARA CONQUISTA OU DE OUTRO DISTRITO ATÉ A CIDADE, SE A LINHA TEM INÍCIO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

* PREFERENCIALMENTE, OS PRESTADORES DE JUBAÍ PODEM SE CREDENCIAR PARA AS LINHAS QUE PARTEM DAQUELE LOCAL.

7. DOCUMENTAÇÃO (ART 27 A 31 DA LEI 8.666/93)

1- CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.

2- CÓPIA AUTENTICADA DO CPF.

3- CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA, NO MÍNIMO “D”.

4- ORIGINAL DO ALUDO DE VISTORIA DO VEÍCULO, EMITIDO PELO INMETRO, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA DR_MG Nº. 1.706 DE 27 DE JANEIRO DE 2003. (APRESENTAR NO DIA DA ASSINATURA DO CONTRATO.)

5- LAUDO MÉDICO ATESTANDO SUA CAPACIDADE PARA O TRABALHO.

6- CÓPIA AUTENTICADA DA INSCRIÇÃO NO INSS, COMO MOTORISTA AUTÔNOMO.

7- CÓPIA AUTENTICADA DA INSCRIÇÃO NO ISSQN, COMO MOTORISTA AUTÔNOMO.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- 8- DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM OS TERMOS DO PRESENTE REGULAMENTO.
- 9- COMPROVAÇÃO DE TER CONCLUÍDO A 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL.
- 10- DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE COMPROMETE A TRAFEGAR COM O SEU VEÍCULO DENTRO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, EXIMINDO O MUNICÍPIO DE QUAISQUER RECLAMAÇÕES E INDENIZAÇÕES.,
- 11- COMPROVANTE DE CURSO MINISTRADA POR ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA, SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR.
- 12- DECLARAÇÃO QUE NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, O VEÍCULO QUE SERÁ UTILIZADO NO CUMPRIMENTO DO OBJETO TERÁ COBERTURA DAS SEGUINTE MODALIDADES: RCV - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EM FASE DE DANOS MATERIAIS, MORAIS E PESSOAIS A TERCEIROS; APP – SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (MORTE, INVALIDEZ), AMBOS (RCV E APP) COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 15.000,00 POR PASSAGEIRO (NO DIA DA ASSINATURA DO CONTRATO APRESENTAR COMPROVANTE DE QUE O SEGURO FOI FEITO).
- 13- DECLARAÇÃO DE QUE NA VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PERANTE TERCEIROS, INCLUSIVE PELOS SEUS ATOS PRATICADOS, EXIMINDO O MUNICÍPIO DE QUAISQUER RECLAMAÇÕES E INDENIZAÇÕES, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE TODOS OS SEGUROS, INCLUSIVE OS SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL E O RESSARCIMENTO DE TODO E QUALQUER DANO, INCLUSIVE A TERCEIROS.
- 14- CÓPIA AUTENTICADA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, EXIGIDAS PELO MUNICÍPIO DE CONQUISTA.
- 15- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 16- DECLARAÇÃO QUE SERÁ O CONDUTOR DO VEÍCULO.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONFORME MODALIDADE DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO DA LICITAÇÃO;

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

CONFORME VALOR APURADO POR KM RODADO, ATRAVÉS DE COTAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

10. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- EFETUAR O PAGAMENTO À EMPRESA, DE ACORDO COM A FORMA E PRAZO ESTABELECIDOS;
- PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS PELA LICITANTE VENCEDORA;
- REJEITAR O SERVIÇO ENTREGUE EQUIVOCADAMENTE OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, CONSIDERANDO A QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE, CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. PARA TAL, FAR-SE-Á NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO DA QUILOMETRAGEM PERCORRIDA DO MÊS DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE MEDIÇÃO DE CADA TRAJETO, O QUE SERÁ FEITO PELO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR, O QUE DEVERÁ OCORRER NO 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O ACOMPANHAMENTO FICARÁ A CARGO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE JUNTAMENTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2017

TIPO : MENOR PREÇO POR KM RODADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Valor Unitário	Total
1	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL QUE ESTUDAM NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA PARA O ANO LETIVO DE 2017.LINHA MUNICÍPIO DE CONQUISTALINHA Nº 01: - TURNO MATUTINO DIÁRIO SENDO 70KM DE IDA E 70KM DE VOLTA.FAZENDA COCAL - FAZENDA SANTA INÊS DO COCAL - MIRÃO - ZÉ BASÍLIO - JUVENAL - SÍTIO FELICIDADE - SANTA MARIA - SANTA MARIA E PAULO ARAÚJO.- TURNO NOTURNO DIÁRIO SENDO 25 KM DE IDA E 25 KM DE VOLTA.FAZENDA BORÁ - RANCHO MARISLENE - FAZENDA SETE MANGUEIRA.	38000,00	1,71	64.980,00
2	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL QUE ESTUDAM NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA PARA O ANO LETIVO DE 2017.LINHA MUNICÍPIO DE CONQUISTALINHA Nº 02: - TURNO MATUTINO DIÁRIO SENDO 35 KM DE IDA E 35 KM DE VOLTA.FAZENDA AGUIRRE - SÃO GERALDO - SANTA MARIA - AGUIRRE II E FAZENDA SAUDADE- TURNO VESPERTINO DIÁRIO SENDO 35 KM DE IDA E 35 KM DE VOLTA.FAZENDA AGUIRRE - SÃO GERALDO - SANTA MARIA - AGUIRRE II E FAZENDA SAUDADE.- TURNO NOTURNO DIÁRIO SENDO 35 KM DE VOLTA.FAZENDA AGUIRRE - SÃO GERALDO - SANTA MARIA - AGUIRRE II E FAZENDA SAUDADE.	35000,00	1,71	59.850,00
3	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL QUE ESTUDAM NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA PARA O ANO LETIVO DE 2017.LINHA MUNICÍPIO DE CONQUISTALINHA Nº 03: - TURNO MATUTINO DIÁRIO SENDO 80KM DE IDA E 80KM DE VOLTA.FAZENDA CALIFÓRNIA- FAZENDA GUATAMBU - FAZENDA GRANJA.-TURNO VESPERTINO DIÁRIO SENDO 18 KM DE IDA E 18 KM DE VOLTA.GUAXIMA - TURNO NOTURNO DIÁRIO SENDO 30 KM DE IDA E 30 KM DE VOLTA.GUAXIMA E FAZENDA SABIÁ.	48800,00	1,71	83.448,00
4	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL QUE ESTUDAM NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA PARA O ANO LETIVO DE 2017.LINHA MUNICÍPIO DE CONQUISTALINHA Nº 04: - TURNO MATUTINO DIÁRIO SENDO 35 KM DE IDA	45000,00	1,71	76.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

	E 35 KM DE VOLTA.FAZENDA CAFUNDÓ - FAZENDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS -FAZENDA BORÁ - FAZENDA TURMA TRÊS - FAZENDA CASCALHO - SÍTIO CASCALHO - DISTRITO INDUSTRIAL.. - TURNO NOTURNO DIÁRIO SENDO 70 KM DE IDA E 85 KM DE VOLTA.ZAGAIA - SÃO GABRIEL - BOA FÉ - SÃO GABRIEL - MENDONÇA - LAGOAZUL.			
5	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL QUE ESTUDAM NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA PARA O ANO LETIVO DE 2017.LINHA MUNICÍPIO DE CONQUISTALINHA Nº 05: - TURNO MATUTINO DIÁRIO SENDO 88 KM DE IDA E 88 KM DE VOLTA.FAZENDA COQUEIRO - FAZENDA LAGO AZUL - FAZENDA SÃO JOSÉ - FAZENDA BACURY - FAZENDA CRUZ ALTA - FAZENDA BARRA DOS DOURADOS - FAZENDA SÃO GABRIEL. - TURNO NOTURNO DIÁRIO SENDO 45 KM DE IDA E 45 KM DE VOLTA.FAZENDA NOVA TERRA - GRANJA.	53200,00	1,71	90.972,00
6	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL QUE ESTUDAM NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA PARA O ANO LETIVO DE 2017.LINHA DISTRITO DE JUBAÍLINHA Nº 06: - TURNO MATUTINO DIÁRIO SENDO 80KM DE IDA E 80KM DE VOLTA.FAZENDA PRIMAVERA /PONTE ALTA - PONTE ALTA III - MORADA FELIZ - SANTO INÁCIO - NOSSA SENHORA APARECIDA - PONTE ALTA II - BELA VISTA - SANTA TEREZINHA - BELA VISTA - SÃO GABRIEL - BOA ESPERANÇA - BOA FÉ.	32000,00	1,71	54.720,00
7	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL QUE ESTUDAM NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA PARA O ANO LETIVO DE 2017.LINHA MUNICÍPIO DE CONQUISTALINHA Nº 07: - TURNO MATUTINO DIÁRIO SENDO 102 KM DE IDA E 102 KM DE VOLTA.FAZENDA CACHOEIRA - LUANDA - SÍTIO LUIZ CARLOS - CRAVINHOS - CALIFÓRNIA - PAULO BIZINOTO - SÍTIO BOA SORTE - ESCOLA JOÃO ALVARENGA - NOVA TERRA - CRECHE BASÍLIO.	40800,00	1,71	69.768,00

Valor total estimado R\$500.688,00 (quinhentos mil seiscentos e oitenta e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2017

CONTRATANTE: Município de Conquista-MG, com sede administrativa localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua, nº, Centro, portador do RG. e CPF nº..

CONTRATADA:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATO DE PESSOAS NATURAIS, INCLUSIVE JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O DO ANO LETIVO DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer o Município de Conquista, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1- O pagamento será efetuado mensalmente, considerando a quilometragem percorrida mensalmente, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal. para tal, far-se-á necessário a comprovação da quilometragem percorrida do mês de referência, através de medição de cada trajeto, o que será feito pelo titular da secretaria municipal de educação e cultura, através do chefe de transporte escolar, o que deverá ocorrer no 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Conquista.

5.4- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

5.5 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

5.6- Os serviços deverão ser prestados após a Ordem de Serviços,

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO (ÔES)	FICHA	FONTES	Código Aplicação
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.36	98	101	101
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.36	98	122	122
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.36	98	145	145
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.36	98	147	147
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.39	99	101	101
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.39	99	122	122
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.39	99	145	145
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.39	99	147	147

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O acompanhamento e a fiscalização ficará a cargo das secretarias municipais de Transporte juntamente com a secretaria municipal de Educação .

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA:

9.1.1 - Fornecer o objeto rigorosamente e em conformidade com todas as condições e prazos estipulados.

9.1.2 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Conquista, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

9.1.3 - A licitante vencedora deverá apresentar em todas as Notas Fiscais as Certidões Negativas Fiscais para ser autorizado o recebimento do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

9.1.4 - Caso ocorra qualquer alteração na documentação da empresa (contrato social) deverá ser informado no processo licitatório e juntar cópia do documento.

9.1.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - DA CONTRATANTE

9.2.1 - A contratante fiscalizará a prestação de serviços através das Secretarias Municipais de Educação e Transporte que registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

9.2.2 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

9.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

9.2.4 - Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- advertência.

11.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista-MG.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

11.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/06.

13.2 – Integram a este Contrato, o Edital, Termo de Referência, Modelos, Declarações e demais Anexos bem como orçamentos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista-MG., de 2017.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante

Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

2ª.: _____

MODELO I

PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO:106/2017

TIPO : **MENOR PREÇO POR KM RODADO**

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO II

- PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2017

TIPO : MENOR PREÇO PORKM RODADO

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA CONTRATO DE PESSOAS NATURAIS, INCLUSIVE JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O DO ANO LETIVO DE 2017.

.Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA :

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, considerando a quilometragem percorrida mensalmente, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal. para tal, far-se-á necessário a comprovação da quilometragem percorrida do mês de referência, através de medição de cada trajeto, o que será feito pelo titular da secretaria municipal de educação e cultura, através do chefe de transporte escolar, o que deverá ocorrer no 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

3.3 - Os serviços deverão ser prestados após a Ordem de Serviços.

3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO III (APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2017
TIPO : **MENOR PREÇO POR KM RODADO**

À
Prefeitura Municipal de Conquista

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida nesta cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, representada neste ato pela(o) empresária(o) _____, brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO IV

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2017

TIPO : **MENOR PREÇO POR KM RODADO**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista-MG, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2017.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**